



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/020501-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00004-PE-SRP-PMT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, sediada na Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, CNPJ: 01.612.999/0001-92, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, CNPJ: 01.612.999/0001-92, por intermédio de seu Pregoeiro realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: dia 12 de Abril de 2021 Horário: 10:00 min
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Modo de disputa: **Aberto** UASG: **980068**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tracuateua;
- 2.2. Os órgãos participantes serão:
 - 2.1.1 Prefeitura Municipal de Tracuateua;
 - 2.1.2 Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua;
 - 2.1.3 Secretaria Municipal de Obras de Tracuateua;
 - 2.1.4 Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender



todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Qualquer empresa, **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para todos os **ITENS** do Termo de Referência.

5.1.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS de (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos Itens de **(ITENS EXCLUSIVOS)**, do Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno, pois o valor dos itens, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Tracuateua e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócio em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da



Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Os produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da licitante/contratada no Município de Tracuateua-PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93).

7.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (ComprasNet).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do



sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.gov.br/compras/pt-br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.**

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance de intervalo de 1 (um) real a 5,00 (cinco) reais conforme valor estimado do item.**

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Compras Públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto lícito.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Pessoa Física dos sócios;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente e do Município de Tracuateua, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inscrição e regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro do seu período de validade;
- f) Alvará de licença e localização relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro do seu período de validade;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho(CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

g).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial e certidão específica, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{Total}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

11.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.4. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com nota fiscal que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura reconhecida por cartório competente e identificação do responsável pelas informações atestadas;

11.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.1.5.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante,



anexo IV do edital.

11.2.5.1. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

11.2.5.2. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

11.2.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) em nome da empresa e proprietário/socios;

11.2.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em nome da empresa e proprietário/socios.

11.2.5.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa e proprietário/socios.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

11.2.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.5.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.5.8. As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 10.2.5.3 à 10.2.5.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.



11.2.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.2.5.10. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas.

11.2.5.11. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.2.5.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.2.5.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.5.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.2.5.15. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.5.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.5.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.5.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.5.19. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.2.5.20. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração



pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.2.5.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2.5.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.2.5.24. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, a licitante fica obrigada a apresentar a Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria de Administração que deverá compor a documentação de habilitação.

11.2.5.25. Os documentos emitidos pela Secretaria de Administração poderão ser solicitados através do email cpltracuateua2124@gmail.com.

11.2.5.26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5.27. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.2.5.28. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.2.5.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.2.5.30. Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes das cláusulas 10.2.2 – “b”, “e” e “f”, 10.2.5.4; 10.2.5.5 e 10.2.5.6, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado datilografada ou digitada,



em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após aregular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Tracuateua (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

15.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



18.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e

18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.7.1. Por razão de interesse público; ou

18.7.2. A pedido do fornecedor.

18.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Tracuateua, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

21.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação do licitante.

21.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6 / 100) \times 0,00016438$$

I = (TX)

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ,



com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

21.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

21.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Apresentar documentação falsa;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.4. Não mantiver a proposta;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Tracuateua, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minutado Contrato, anexo II do edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

23.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

23.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

24.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados



para fins de classificação e habilitação.

24.8. O Município de Tracuateua através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

24.9. A Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

24.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

24.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

24.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos



<https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tracuateua.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Tracuateua) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 25.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Tracuateua, em 07 de Abril de 2021

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 002/2021 - GP/PMT



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX SRP-PE-PMT**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-SRP-PE-PMT

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI AS
SECRETARIA MUNICIPAIS,
PREFEITURA, E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairroxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.647-000, Tracuateua-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.999/0001-92, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, PREFEITURA MUNICIPAL TRACUATEUA, portador do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXXXX-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-XXXXX-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						
2						
					Total :	0,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **VAÍCULOS** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a



contarda data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.



9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-SRP-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº9/2021-XXXXX- SRP-PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), XX de XXXXXXXX de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: __/_____/____/____

RG: ____

2 – Nome: _____

CPF: __/_____/____/____

RG: ____



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-PMT-PE**

Pregão Eletrônico nº _____/2021 Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da empresa] **Endereço:** [Endereço da empresa] **Telefone:** [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]
Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conformetabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO
PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-PMT-PE**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021PMT-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _

(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-PMT-PE

Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXXXX-SRP-PE-PMT

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia _____ de 2021, o Município de Tracuateua, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada Rua _____, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, CNPJ: 06.073.615/0001-24, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXXXX, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº _____ em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)							
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)	
1							

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não



superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Tracuateua/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2021-00004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações. Deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. OBJETO

2.1 A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernos, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

2.2 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a eventual locação de máquinas pesadas do tipo: Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo Compactador: pé de carneiro e liso (sem operadores), caminhões basculantes do tipo: Caçamba



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



Toco e Caçamba Truck, escavadeira hidráulica, tratores agrícolas, trator esteira, caminhões do tipo: munck e compactador sem motoristas, visando a execução de atividades diversas da Prefeitura Municipal e/ou manutenção/conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais), serviços de terraplenagem nos ramais vicinais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do município de Tracuateua/PA.

2.3 As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípuas da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da contratante no âmbito do município de Tracuateua/PA.

2.4 Lista de itens

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

00001	MOTONIVELADORA			
	EQUIPAMENTO PARA DESLOCAMENTO DE TERRA, CONFORMAÇÃO E NIVELAMENTO			
	DE BASES DAS ESTRADAS E ESCARIFICADOR TRASEIRO(SEM			
	OPERADOR);			
	-MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS,ASPIRAÇÃO NATURAL OU			
	FORÇADA POR TURBO COMPRESSOR;			
	-POTENCIA MINIMA DE 104			
	kw/140hp;			
	-TRANSMISSAO SERVO-ASSISTIDA ELETRONICAMENTE, NO			
	MINIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO)MARCHA A RE, ALARME			
	DE MARCHA A RE;			
	-CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7Mü;			
	-IMPLEMENTOS			
	TOTALMENTE HIDRAULICO;			
	-REQUISICAO MINIMO:CASO ALGUMA ENTRE EM			
	MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO, SUBSTITUI -LO			
	IMEDIATAMENTE.			
	768.00	HORA	317,750	244.032,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00002	MOTONIVELADORA II		
	EQUIPAMENTO PARA DESLOCAMENTO DE TERRA, CONFORMAÇÃO E NIVELAMENTO		
	DE BASES DAS ESTRADAS E ESCARIFICADOR TRASEIRO (SEM		
	OPERADOR);		
	-MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL OU		
	FORÇADA POR TURBO COMPRESSOR;		
	-POTENCIA MINIMA DE 104		
	kw/140hp;		
	-TRANSMISSÃO SERVO-ASSISTIDA ELETRONICAMENTE, NO		
	MINIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHA A RE, ALARME		
	DE MARCHA A RE;		
	-CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7M ³ ;		
	-IMPLEMENTOS		
	TOTALMENTE HIDRAULICO;		
	-REQUISIÇÃO MINIMO: CASO ALGUMA ENTRE EM		
	MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO, SUBSTITUI-LO		
	IMEDIATAMENTE.		
	768.00 HORA	317,750	244.032,00
00003	RETROESCAVADEIRA		
	TRATOR OU MAQUINA DE TERRAPLENAGEM EQUIPADA COM UMA PA		
	CARREGADEIRA MONTADA NA FRENTE		
	E UMA PEQUENA CONCHA NA TRASEIRA		
	DO VEICULO. DIFERENTE DE UM TRATOR DE PNEUS, QUE É USADO PARA PUXAR		
	CARGAS, A RETROESCAVADEIRA É EMPREGADA NAS CONSTRUÇÕES URBANAS E		
	RURAIS (SEM OPERADOR) COM MOTOR A DIESEL, ATÉ 90HP, COM CABINE		
	FECHADA, EM EXCELENTE ESTADO DE OPERAÇÃO;		
	-TAMANHO MINIMO DE		
	CAÇAMBA DE 60CM;		
	-PESO OPERACIONAL MINIMO DE 5		
	TONELADAS;		
	-PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MINIMO 4,0		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	METROS;		
	-TRAÇADA 4X4		
	-REQUISITO MINIMO:CASO	ALGUMA	ENTRE EM
	MANUTENÇÃO OU OUTRO	MOTIVO	IMPRODUTIVO,
	SUBSTITUI-LA		
	IMEDIATAMENTE		
	768.00	HORA	241, 233 185.266, 94
00004	RETROESCAVADEIRA II		
	TRATOR OU MAQUINA	DE TERRAPLENAGEM	EQUIPADA COM UMA PA
	CARREGADEIRA MONTADA NA FRENTE		
	E UMA PEQUENA CONCHA NA TRASEIRA		
	DO VEICULO.DIFERENTE DE UM TRATOR DE PNEUS,QUE E		
	USADO PARA		
	PUXAR CARGAS,A RETROESCAVADEIRA	E EMPREGADA NAS	CONSTRUÇÕES
	URBANAS E		
	RURAI(SSEM OPERADOR)COM MOTOR A DIESEL,ATE 90HP,COM		
	CABINE FECHADA,EM EXCELENTE ESTADO DE OPERAÇÃO;		
	-TAMANHO MINIMO		
	DE CAÇAMBA DE	60CM;	
	-PESO OPERACIONAL	MINIMO DE	5
	TONELADAS;		
	-PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO	DE NO	MINIMO 4,0
	METROS;		
	-TRAÇADA 4X4		
	-REQUISITO MINIMO:CASO	ALGUMA	ENTRE EM
	MANUTENÇÃO OU OUTRO	MOTIVO	IMPRODUTIVO,
	SUBSTITUI-LA		
	IMEDIATAMENTE		
	768.00	HORA	241, 233 185.266, 94
00005	PA CARREGADEIRA(DE PNEUS)		
	-MAQUINA PESADA QUE	AUXILIA	NO TRANSPORTE DE MATERIAIS EM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO,	
	MINERAÇÃO, ENTRE OUTROS. ALEM DISSO, ELA	
	TAMBEM SERVE PARA REDUZIR O TEMPO DE CARREGAMENTO DE VARIOS	
	MATERIAIS NOS CANTEIROS DE OBRAS (SEM OPERADOR);	
	MOTOR A	
	DIESEL, ARTICULADA, 04 (QUATRO) VELOCIDADE A FRENTE E A	
	RE;	
	-CAPACIDADE DA CAÇAMBA: MINIMA DE 1,7Mü;	
	-PESO OPERACIONAL	
	MINIMO DE 8 TONELADAS;	
	-CARGA DE TOMBAMENTO RETA DE NO MINIMO 5	
	TONELADAS;	
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU	
	OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO,	
	SUBSTITUI-LA IMEDIATAMENTE	
	768.00 HORA	303,000 232.704,00
00006	PA CARREGADEIRA (DE PNEUS) II	
	-MAQUINA PESADA QUE AUXILIA NO TRANSPORTE DE MATERIAIS EM	
	PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO,	
	MINERAÇÃO, ENTRE OUTROS. ALEM DISSO, ELA	
	TAMBEM SERVE PARA REDUZIR O TEMPO DE CARREGAMENTO DE VARIOS	
	MATERIAIS NOS CANTEIROS DE OBRAS (SEM OPERADOR);	
	MOTOR A	
	DIESEL, ARTICULADA, 04 (QUATRO) VELOCIDADE A FRENTE E A	
	RE;	
	-CAPACIDADE DA CAÇAMBA: MINIMA DE 1,7Mü;	
	-PESO OPERACIONAL	
	MINIMO DE 8 TONELADAS;	
	-CARGA DE TOMBAMENTO RETA DE NO MINIMO 5	
	TONELADAS;	
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU	
	OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO,	
	SUBSTITUI-LA IMEDIATAMENTE	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



		768.00	HORA	303,000 232.704,00
00007	ROLO COMPACTADOR DE PATA(PE DE CARNEIRO)			
	-TAMBEM CONHECIDOS COMO ROLOS PE DE CARNEIROS,SAO ROLOS QUE TEM O			
	CILINDRO COM PATAS,			
	PROEMINECIAS QUE FORMAM UM RELEVO NA			
	CIRCUNFERENCIA DO ROLO.A FUNÇÃO DAS PATAS E			
	PENETRAR			
	SUPERFICIALMENTE NO SOLO PARA AUMENTAR A AREA DE CONTATO(SEM			
	OPERADOR)			
		768.00	HORA	357,500 274.560,00
00008	ROLO COMPACTADOR LISO			
	COM ESTRUTURA SEMELHANTE A DO ROLO COMPACTADOR TIPO PE DE			
	CARNEIRO,UMA DAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE O ROLO COMPACTADOR			
	LISO E O PE DE CARNEIRO E O SEU CILINDRO,QUE NAO			
	TEM AS			
	SALIENCIAS,ALEM DE POSSUIR FREQUENCIAS DE VIBRAÇÕES E IMPACTOS			
	DIFERENTES.MUITO COMUM NO MERCADO DE TERRAPLENAGEM E			
	PAVIMENTAÇÃO(SEM OPERADOR);			
	-MOTOR A DIESEL;			
	-POTENCIA NO			
	VOLANTE:80hp(60kw);			
	-PESO BRUTO:8100 A 8800kg			
	-PESO OREACIONAL			
	INCLUSIVE ROPS:7400kg			
	-PESO DO MODULO DO CILINDRO:3700 A			
	3900			
	-CABINE ABERTA COBERTA	LARGURA		DE
	COMPACTAÇÃO:1676mm			
	-REQUISITO MINIMO:CASO ALGUM ENTRE EM			
	MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO,			
	SUNSTITUI-LA			
	IMEDIATAMENTE.			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	768.00	HORA	238,918	183.489,02
00009	CAMINHAO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)			
	EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE			
	JAZIDA(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC);			
	-FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO			
	COM MOTOR			
	DIESEL, DOIS EIXOS, COM CARROCERIA BASCULANTE, CAPACIDADE			
	DE CARGA 6 TON, SEM MOTORISTA.			
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE			
	EM MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPODUTIVO,			
	SUBSTITUI-LA			
	IMEDIATAMENTE . (02 - VEICULOS)			
	768.00	HORA	151,958	116.703,74
00010	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO) II			
	EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE			
	JAZIDA(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC);			
	-FABRICAÇÃO NACIONAL,			
	EQUIPADO COM MOTOR			
	DIESEL, DOIS EIXOS, COM CARROCERIA			
	BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA 6 TON, SEM MOTORISTA.			
	-REQUISITO			
	MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO			
	IMPODUTIVO,			
	SUBSTITUI-LA IMEDIATAMENTE . (02 - VEICULOS)			
	768.00	HORA	151,958	116.703,74
00011	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO(CAÇAMBA TRUCK)			
	-EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE			
	JAZIDA			
	(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC.)			
	-MOTOR DIESEL, TRUCADO E COM			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 10Mü, 16 TON, SEM		
	MOTORISTA;		
	(04 veiculos)		
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO		
	OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO;		
	SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE.		
	768.00 HORA	186,000	142.848,00
00012	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO(CAÇAMBA TRUCK)II		
	-EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE		
	JAZIDA		
	(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC.)		
	-MOTOR DIESEL, TRUCADO E COM		
	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 10Mü, 16 TON, SEM		
	MOTORISTA;		
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO		
	MOTIVO		
	IMPRODUTIVO;		
	SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE.		
	768.00 HORA	186,000	142.848,00
00013	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO(CAÇAMBA TRUCK)III		
	-EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE		
	JAZIDA		
	(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC.)		
	-MOTOR DIESEL, TRUCADO E COM		
	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 10Mü, 16 TON, SEM		
	MOTORISTA;		
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO		
	MOTIVO		
	IMPRODUTIVO;		
	SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE.		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	768.00	HORA	186,000	142.848,00
00014	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO(CAÇAMBA TRUCK)IV			
	-EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA,COMO BOTA FORA,MATERIAL DE			
	JAZIDA			
	(SEIXO,PIÇARRA,AREIA ETC.)			
	-MOTOR DIESEL,TRUCADO E COM			
	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 10Mü,16 TON,SEM			
	MOTORISTA;			
	-REQUISITO MINIMO:CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO			
	MOTIVO			
	IMPRODUTIVO;			
	SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE.			
	768.00	HORA	186,000	142.848,00
00015	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - (01 UND)			
	- A máquina é responsável por cavar e retirar a terra de aterros			
	sanitários,			
	construções ou áreas de mineração			
	- Motor a			
	diesel;			
	- Potência no volante: 111 hp (82,4 kw)			
	- Peso Bruto:			
	8100 a 8800 kg			
	- Peso operacional: 7000 kg			
	- Capacidade Da			
	Caçamba: 0,65-12,Mü			
	- Requisito mínimo: caso algum entre em			
	manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo			
	imediatamente.			
	768.00	HORA	312,500	240.000,00
00016	TRATOR AGRICOLA I			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



		- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem.		
		- Motor a diesel;		
		- Trator agrícola com potência mínima de 75 cv		
		- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezaas vias públicas.		
		-		
		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.		
		768.00 HORA	237,500	182.400,00
00017	TRATOR AGRICOLA II			
		- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem.		
		- Motor a diesel;		
		- Trator agrícola com potência mínima de 75 cv		
		- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezaas vias públicas.		
		-		
		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.		
		768.00 HORA	237,500	182.400,00
00018	TRATOR AGRICOLA III			
		- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem.		
		- Motor a diesel;		
		- Trator agrícola com potência		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



		mínima de 75 cv	
		- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas	
		verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas.	
		-	
		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo	
		improdutivo, substituí-lo imediatamente.	
		768.00 HORA 237,500 182.400,00	
00019		TRATOR AGRICOLA IV	
		- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal	
		para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da	
		paisagem.	
		- Motor a diesel;	
		- Trator agrícola com potência	
		mínima de 75 cv	
		- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas	
		verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas.	
		-	
		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo	
		improdutivo, substituí-lo imediatamente.	
		768.00 HORA 237,500 182.400,00	
00020		TRATOR DE ESTEIRA - (01 UND)	
		- Motor a diesel;	
		- Extremamente versátil para a escavação e	
		terraplanagem, além de ajudar no reboque de outras máquinas.	
		-	
		Trator de esteira D4 com lâmina. Para limpeza de áreas verdes com	
		180cv de potência mínima	
		- Requisito mínimo: caso algum entre em	
		manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo	
		imediatamente.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	768.00 HORA	490,000	376.320,00
00021	CAMINHÃO MUNCK		
	- Motor a diesel;		
	- Caminhão Munck 3/4 ton. com cesto (para		
	auxílio no serviço desempenhado pelo setor de iluminação		
	pública)		
	- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou		
	outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.		
	768.00 HORA	227,900	175.027,20
00022	CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)		
	- Utilizado para realização do serviço de coleta e remoção de		
	resíduos sólidos urbanos (resíduos comuns).		
	- Motor a diesel;		
	-		
	Caminhão compactador de lixo com capacidade máxima de 15 m³, com		
	até 8 toneladas, tempo máximo de ciclo de compactação 30		
	segundos, com dispositivo inferior para basculamento de todos os		
	tipos de contêineres e com câmbio automático		
	- Requisito mínimo:		
	caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo,		
	substituí-lo imediatamente		
	768.00 HORA	241,518	185.485,82
00023	CAMINHÃO BAU 3/4		
	- Utilizado em serviços diversos;		
	- Motor a diesel;		
	- 2 eixos,		
	um frontal e um traseiro;		
	- Capacidade de até 4 toneladas;		
	-		
	Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento;		
	-		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo	
		improdutivo, substituí-lo imediatamente.	
		768.00 HORA	116,500 89.472,00

		VALOR TOTAL R\$	4.382.759,40

3. LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e outras que se fizerem necessárias.

4. JUSTIFICATIVA

A área total do município de Tracuateua/PA é de 868,025 km² (IBGE,2000). O território do município é popularmente dividido em duas regiões: *Campos* e *Colônia*. Sendo a região de Campos localizada ao norte da sede e a Colônia ao sul. Tracuateua possui malha viária constituída por estradas vicinais de aproximadamente 540 km de extensão que ligam as 114 vilas e comunidades rurais e sede municipal:

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico.

Havendo a necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes.

Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município, exercício 2021.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

O objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes do meio rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTONIVELADORA:

- Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro (sem operador);
- Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor;
- Potência mínima de 104 kw/140 hp;
- Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- Lamina Curva 13 Furos para Patrol 8px8px3/4
- Implementos totalmente hidráulicos;
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

RETROESCAVADEIRA:

- Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo. Diferente de um trator de pneus, que é usado para puxar cargas, a retroescavadeira é empregada nas construções urbanas e rurais (sem operador); com motor a diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada;
- Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira;
- Concha para retroescavadeira Jcom 50 centímetros de largura
- Peso Operacional mínimo de 5 toneladas;
- Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros;
- Traçada 4x4.
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS):

- Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Além disso, ela também serve para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras (sem operador);
- Motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidade à frente e à Ré,
- Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³;
- Peso Operacional mínimo de 8 toneladas;
- Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas;
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



la imediatamente.

ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO):

- Também conhecidos como rolos pé de carneiros, são rolos que tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. A função das patas é penetrar superficialmente no solo para aumentar a área de contato (sem operador);

ROLO COMPACTADOR LISO:

- Com estrutura semelhante a do rolo compactador tipo pé de carneiro, uma das principais diferenças entre o rolo compactador liso e o pé de carneiro é o seu cilindro, que não tem as saliências, além de possuir frequências de vibração e impactos diferentes. Muito comum no mercado de terraplenagem e pavimentação (sem operador);
- Motor a diesel;
- Potência no volante: 80 hp (60 kW)
- Peso Bruto: 8100 a 8800 kg
- Peso operacional inclusive ROPS: 7400 kg
- Peso do módulo do cilindro: 3700 a 3900 kg
- Cabine Aberta Coberta Largura de compactação: 1676 mm
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO):

- Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.);
- Fabricação nacional, equipado com motor diesel, dois eixos, com carroceria basculante, capacidade de carga 6 ton, sem motorista;
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK):

- Motor a diesel;
- Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.);
- Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 10 m³, 16 ton, sem motorista;
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:

- A máquina é responsável por cavar e retirar a terra de aterros sanitários, construções ou áreas de mineração
- Motor a diesel;
- Potência no volante: 111 hp (82,4 kW)
- Peso Bruto: 8100 a 8800 kg
- Peso operacional: 7000 kg
- Capacidade Da Caçamba: 0,65-12,M³
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

TRATOR AGRÍCOLA:

- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem.
- Motor a diesel;
- Trator agrícola com potência mínima de 75 cv
- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas.
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



imediatamente.

TRATOR ESTEIRA:

- Ano mo
- Motor a diesel;
- Extremamente versátil para a escavação e terraplanagem, além de ajudar no reboque de outras máquinas.
- Trator de esteira D4 com lâmina. Para limpeza de áreas verdes com 180cv de potência mínima
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

CAMINHÃO MUNCK:

- Motor a diesel;
- Caminhão Munck 3/4 ton. com cesto (para auxílio no serviço desempenhado pelo setor de iluminação pública)
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO):

- Utilizado para realização do serviço de coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos (resíduos comuns).
- Motor a diesel;
- Caminhão compactador de lixo com capacidade máxima de 15 m³, com até 8 toneladas, tempo máximo de ciclo de compactação 30 segundos, com dispositivo inferior para basculamento de todos os tipos de contêineres e com câmbio automático
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

CAMINHÃO BAU ¾



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- Utilizado em serviços diversos;
- Motor a diesel;
- 2 eixos, um frontal e um traseiro;
- Capacidade de até 4 toneladas;
- Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento;
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

6. DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS

ITEM	QUANT. (UN)	UNID.	QUANT. DE HORAS TRABALHADAS E/OU
MÊS (POR VEÍCULO)			
MOTONIVELADORA	02	HORA	768
RETROESCAVADEIRA	02	HORA	768
PÁ	CARREGADEIRA (DE PNEUS)	02	HORA 768
ROLO	COMPACTADOR PATA (PÉ CARNEIRO)	01	HORA 768
ROLO COMPACTADOR - LISO	01	HORA	768
CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	02	HORA	768
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	04	HORA	768
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	HORA	768
TRATOR AGRÍCOLA	04	HORA	768
TRATOR ESTEIRA	01	HORA	768
CAMINHÃO MUNCK	01	HORA	768
CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)	01	HORA	768
CAMINHÃO BAU ¾	01	HORA	768

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Quant. Máquinas	Und	Quant. Horas
Memória de Cálculo				
1	MOTONIVELADORA	02	H	1.536 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768 x 2máquinas = 1.536h
2	RETROESCAVADEIRA	02	H	1.536 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768 x 2máquinas = 1.536h
3	PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	02	H	1.536 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768 x 2máquinas = 1.536h
4	ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	01	H	768 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768h
5	ROLO COMPACTADOR LISO	01	H	768 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768h
6	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	02	H	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



1.536	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h x 2máquinas =1.536h				
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	04	H		
3.072	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h x 4máquinas = 3.072h				
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
9	TRATOR AGRÍCOLA	04	H	3.072	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h x 4máquinas = 3.072h
10	TRATOR ESTEIRA	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
11	CAMINHÃO MUNCK	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
12	CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
13	CAMINHÃO BAU ¾	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h

8. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	POR ITEM	TOTAL
PREÇO MÉDIO POR ITEM							
1	MOTONIVELADORA	02	H	1.536			
2	RETROESCAVADEIRA	02	H	1.536			
3	PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	02	H	1.536			
4	ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	01	H				768
5	ROLO COMPACTADOR LISO	01	H	768			
6	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	02	H			1.536	
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	04	H				3.072
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	H	768			
9	TRATOR AGRÍCOLA	04	H	3.072			
10	TRATOR ESTEIRA	01	H	768			
11	CAMINHÃO MUNCK	01	H	768			
12	CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)	01	H	768			
13	CAMINHÃO BAU ¾	01	H	768			
					TOTAL		

Para determinação da quantidade de máquinas a serem contratadas, considerou-se a quantidade mínima de duas equipes de campo trabalhando concomitantemente: uma na região dos Campos e outra na região da Colônia. Cada equipe conta com 01 motoniveladora, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



retroescavadeira, 01 pá carregadeira (de pneus), 01 caminhão basculante (caçamba toco), 02 caminhões basculantes (caçamba truck) e 02 tratores agrícolas. O rolo compactador de pata (pé de carneiro), o rolo compactador liso, escavadeira hidráulica, trator esteira, caminhão munck e caminhão compactador (lixo), CAMINHÃO BAU $\frac{3}{4}$, servirão às duas equipes, de acordo com as necessidades pontuais e o atendimento será realizado, conforme necessidade apontada pela equipe técnica.

9. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

Os serviços de locação de veículos deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada (Veículos-Caminhão Basculante) e de locação eventual (Máquinas Pesadas), conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua:

9.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:

Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade de caminhões basculantes a ser contratada será definida pela PMT, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela contratada.

9.2. DA LOCAÇÃO EVENTUAL:

Por locação eventual entende-se o serviço de locação de máquinas pesadas cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de horas trabalhadas. A quantidade e os tipos de Máquinas Pesadas serão definidos pela PMT, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das horas trabalhadas pelas máquinas pesadas serão aqueles definidos pela contratada.

As quantidades de horas trabalhadas, relativas à locação eventual, serão definidas pela PMT conforme sua necessidade.

10. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

A locação de máquinas pesadas e veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as máquinas e veículos pesados para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de máquinas pesadas e os caminhões basculante em perfeito estado de funcionamento, conservação e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



higiene;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes **deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes**, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela PMT, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

Os locais de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão definidos pela PMT no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante nos locais indicados pela PMT. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas e os caminhões basculantes que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

11. DA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES PELA CONTRATADA:

Todas as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

A **CONTRATADA** **deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias** ao fiel cumprimento do objeto do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro das máquinas pesadas e os caminhões basculantes.

12. DO ABASTECIMENTO:

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes, objetos dos contratos derivados do presente Termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA à PMT com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

A CONTRATADA deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido nas máquinas pesadas e nos caminhões basculantes.

A PMT, no ato da devolução das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes à CONTRATADA, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da mesma.

Durante a execução do contrato, caberá à PMT o abastecimento das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



do contrato.

A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

Disponibilizar à PMT, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela PMT, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da PMT o pagamento integral da franquia.

O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R \$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).

13.1. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- 13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas pesadas e os caminhões basculante, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 13.3. Adesivar os veículos segundo as orientações da PMT;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMT e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.5. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, as máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 13.6. Substituir as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à PMT, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 13.7. Dar ciência imediata e por escrito à PMT sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 13.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 13.9. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da PMT, respeitando suas normas de conduta;
- 13.10. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;
- 13.11. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de máquinas pesadas e dos caminhões basculante locados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

- 14.1. Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

- a) manter a regulagem das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a cobrir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- d) as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

- 14.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- 14.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- 14.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- 14.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 14.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA PMT:

- 15.1.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 15.2.** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 15.3.** Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da PMT;
- 15.4.** Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;
- 15.5.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 15.6.** Informar à CONTRATADA, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de máquinas pesadas que serão utilizados em caráter eventual;
- 15.7.** Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

Cabe à PMT, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A existência e a atuação da fiscalização da PMT em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da PMT, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.2.** A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor/Fiscal de Contrato.
- 17.3.** Fica eleito o Foro da cidade de Bragança/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Tracuateua/PA, 18 de março de 2021.

JOSE BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Locação de veículos - leves , pesados**

Descrição Detalhada: MOTONIVELADORA: Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro (sem operador); Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor; Potência mínima de 104 kw/140 hp; Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré; Lamina Curva 13 Furos para Patrol 8px8px3/4, Implementos totalmente hidráulicos; Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente. OSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 768

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 317,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (768)

2 - Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Detalhada: MOTONIVELADORA II: Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro (sem operador); Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor; Potência mínima de 104 kw/140 hp; Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré; Lamina Curva 13 Furos para Patrol 8px8px3/4, Implementos totalmente hidráulicos; Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente. OSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 768

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 317,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (768)

3 - Locação de veículos - leves , pesados

Descrição Detalhada: RETROESCAVADEIRA:

- Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo. Diferente de um trator de pneus, que é usado para puxar cargas, a retroescavadeira é empregada nas construções urbanas e rurais (sem operador); com motor a diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira Jcom 50 centímetros de largura Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; Traçada 4x4. Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 768

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 241,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (768)

4 - Locação de veículos - leves , pesados**Descrição Detalhada:** RETROESCAVADEIRA II:

- Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo. Diferente de um trator de pneus, que é usado para puxar cargas, a retroescavadeira é empregada nas construções urbanas e rurais (sem operador); com motor a diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira Jcom 50 centímetros de largura Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; Traçada 4x4. Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 241,23**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**5 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS):

Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Além disso, ela também serve para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras (sem operador); Motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidade à frente e à Ré, Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 303,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**6 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS) II:

Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Além disso, ela também serve para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras (sem operador); Motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidade à frente e à Ré, Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 303,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**7 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO):

Também conhecidos como rolos pé de carneiros, são rolos que tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. A função das patas é penetrar superficialmente no solo para aumentar a área de contato (sem operador); OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 357,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)

8 - Locação de veículos - leves , pesados**Descrição Detalhada:** ROLO COMPACTADOR LISO:

Com estrutura semelhante a do rolo compactador tipo pé de carneiro, uma das principais diferenças entre o rolo compactador liso e o pé de carneiro é o seu cilindro, que não tem as saliências, além de possuir frequências de vibração e impactos diferentes. Muito comum no mercado de terraplenagem e pavimentação (sem operador); Motor a diesel; Potência no volante: 80 hp (60 kW) Peso Bruto: 8100 a 8800 kg, Peso operacional inclusive ROPS: 7400 kg, Peso do módulo do cilindro: 3700 a 3900 kg, Cabine Aberta Coberta Largura de compactação: 1676 mm, Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 238,92**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**9 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO):

Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); Fabricação nacional, equipado com motor diesel, dois eixos, com carroceria basculante, capacidade de carga 6 ton, sem motorista; Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 151,96**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**10 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO) II:

Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); Fabricação nacional, equipado com motor diesel, dois eixos, com carroceria basculante, capacidade de carga 6 ton, sem motorista; Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 151,96**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**11 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK):

Motor a diesel; Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 10 m³, 16 ton, sem motorista; Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 186,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)

12 - Locação de veículos - leves , pesados**Descrição Detalhada:** CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK) II:

Motor a diesel; Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 10 m³, 16 ton, sem motorista; Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 186,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**13 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)III:

Motor a diesel; Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 10 m³, 16 ton, sem motorista; Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 186,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**14 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)IV:

Motor a diesel; Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 10 m³, 16 ton, sem motorista; Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 186,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**15 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:

A máquina é responsável por cavar e retirar a terra de aterros sanitários, construções ou áreas de mineração, Motor a diesel; Potência no volante: 111 hp (82,4 kW), Peso Bruto: 8100 a 8800 kg, Peso operacional: 7000 kg, Capacidade Da Caçamba: 0,65-12,M³, Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 312,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)

16 - Locação de veículos - leves , pesados**Descrição Detalhada:** TRATOR AGRÍCOLA:

Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 75 cv, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas. Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 237,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**17 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** TRATOR AGRÍCOLA II:

Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 75 cv, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas. Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 237,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**18 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** TRATOR AGRÍCOLA III:

Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 75 cv, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas. Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 237,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**19 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** TRATOR AGRÍCOLA IV:

Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 75 cv, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas. Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 237,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)

20 - Locação de veículos - leves , pesados**Descrição Detalhada:** TRATOR ESTEIRA:

Motor a diesel; Extremamente versátil para a escavação e terraplanagem, além de ajudar no reboque de outras máquinas, Trator de esteira D4 com lâmina, Para limpeza de áreas verdes com 180cv de potência mínima Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 490,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**21 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** CAMINHÃO MUNCK:

Motor a diesel; Caminhão Munck 3/4 ton. com cesto (para auxílio no serviço desempenhado pelo setor de iluminação pública), Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 227,90**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**22 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO):

Utilizado para realização do serviço de coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos (resíduos comuns), Motor a diesel; Caminhão compactador de lixo com capacidade máxima de 15 m³, com até 8 toneladas, tempo máximo de ciclo de compactação 30 segundos, com dispositivo inferior para basculamento de todos os tipos de contêineres e com câmbio automático Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 241,52**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 3,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)**23 - Locação de veículos - leves , pesados****Descrição Detalhada:** CAMINHÃO BAU ¾

Utilizado em serviços diversos; Motor a diesel; 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade de até 4 toneladas; Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento; Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 768**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 116,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (768)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2021-00004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações. Deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. OBJETO

2.1 A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

2.2 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a eventual locação de máquinas pesadas do tipo: Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo Compactador: pé de carneiro e liso (sem operadores), caminhões basculantes do tipo: Caçamba



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



Toco e Caçamba Truck, escavadeira hidráulica, tratores agrícolas, trator esteira, caminhões do tipo: munck e compactador sem motoristas, visando a execução de atividades diversas da Prefeitura Municipal e/ou manutenção/conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais), serviços de terraplenagem nos ramais vicinais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do município de Tracuateua/PA.

2.3 As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípua da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da contratante no âmbito do município de Tracuateua/PA.

2.4 Lista de itens

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

00001	MOTONIVELADORA			
	EQUIPAMENTO PARA DESLOCAMENTO DE TERRA, CONFORMAÇÃO E NIVELAMENTO			
	DE BASES DAS ESTRADAS E ESCARIFICADOR TRASEIRO(SEM			
	OPERADOR);			
	-MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS,ASPIRAÇÃO NATURAL OU			
	FORÇADA POR TURBO COMPRESSOR;			
	-POTENCIA MINIMA DE 104			
	kw/140hp;			
	-TRANSMISSAO SERVO-ASSISTIDA ELETRONICAMENTE, NO			
	MINIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO)MARCHA A RE, ALARME			
	DE MARCHA A RE;			
	-CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7Mü;			
	-IMPLEMENTOS			
	TOTALMENTE HIDRAULICO;			
	-REQUISICAO MINIMO:CASO ALGUMA ENTRE EM			
	MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO, SUBSTITUI -LO			
	IMEDIATAMENTE.			
	768.00	HORA	317,750	244.032,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00002	MOTONIVELADORA II			
	EQUIPAMENTO PARA DESLOCAMENTO DE TERRA, CONFORMAÇÃO E NIVELAMENTO			
	DE BASES DAS ESTRADAS E ESCARIFICADOR TRASEIRO (SEM			
	OPERADOR);			
	-MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL OU			
	FORÇADA POR TURBO COMPRESSOR;			
	-POTENCIA MINIMA DE 104			
	kw/140hp;			
	-TRANSMISSÃO SERVO-ASSISTIDA ELETRONICAMENTE, NO			
	MINIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHA A RE, ALARME			
	DE MARCHA A RE;			
	-CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7M ³ ;			
	-IMPLEMENTOS			
	TOTALMENTE HIDRAULICO;			
	-REQUISIÇÃO MINIMO: CASO ALGUMA ENTRE EM			
	MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO, SUBSTITUI-LO			
	IMEDIATAMENTE.			
	768.00 HORA	317,750	244.032,00	
00003	RETROESCAVADEIRA			
	TRATOR OU MAQUINA DE TERRAPLENAGEM EQUIPADA COM UMA PA			
	CARREGADEIRA MONTADA NA FRENTE			
	E UMA PEQUENA CONCHA NA TRASEIRA			
	DO VEICULO. DIFERENTE DE UM TRATOR DE PNEUS, QUE E USADO PARA PUXAR			
	CARGAS, A RETROESCAVADEIRA E EMPREGADA NAS CONSTRUÇÕES URBANAS E			
	RURAIS (SEM OPERADOR) COM MOTOR A DIESEL, ATE 90HP, COM CABINE			
	FECHADA, EM EXCELENTE ESTADO DE OPERAÇÃO;			
	-TAMANHO MINIMO DE			
	CAÇAMBA DE 60CM;			
	-PESO OPERACIONAL MINIMO DE 5			
	TONELADAS;			
	-PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MINIMO 4,0			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	METROS;		
	-TRAÇADA 4X4		
	-REQUISITO MINIMO:CASO	ALGUMA	ENTRE EM
	MANUTENÇÃO OU OUTRO	MOTIVO	IMPRODUTIVO,
	SUBSTITUI-LA		
	IMEDIATAMENTE		
	768.00	HORA	241, 233 185.266, 94
00004	RETROESCAVADEIRA II		
	TRATOR OU MAQUINA	DE TERRAPLENAGEM	EQUIPADA COM UMA PA
	CARREGADEIRA MONTADA NA FRENTE		
	E UMA PEQUENA CONCHA NA TRASEIRA		
	DO VEICULO.DIFERENTE DE UM TRATOR DE PNEUS, QUE E		
	USADO PARA		
	PUXAR CARGAS,A RETROESCAVADEIRA	E EMPREGADA NAS	CONSTRUÇÕES
	URBANAS E		
	RURAI(SSEM OPERADOR)COM MOTOR A DIESEL,ATE 90HP,COM		
	CABINE FECHADA,EM EXCELENTE ESTADO DE OPERAÇÃO;		
	-TAMANHO MINIMO		
	DE CAÇAMBA DE	60CM;	
	-PESO OPERACIONAL	MINIMO DE	5
	TONELADAS;		
	-PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO	DE NO	MINIMO 4,0
	METROS;		
	-TRAÇADA 4X4		
	-REQUISITO MINIMO:CASO	ALGUMA	ENTRE EM
	MANUTENÇÃO OU OUTRO	MOTIVO	IMPRODUTIVO,
	SUBSTITUI-LA		
	IMEDIATAMENTE		
	768.00	HORA	241, 233 185.266, 94
00005	PA CARREGADEIRA(DE PNEUS)		
	-MAQUINA PESADA QUE	AUXILIA	NO TRANSPORTE DE MATERIAIS EM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO,	
	MINERAÇÃO, ENTRE OUTROS. ALEM DISSO, ELA	
	TAMBEM SERVE PARA REDUZIR O TEMPO DE CARREGAMENTO DE VARIOS	
	MATERIAIS NOS CANTEIROS DE OBRAS (SEM OPERADOR);	
	MOTOR A	
	DIESEL, ARTICULADA, 04 (QUATRO) VELOCIDADE A FRENTE E A	
	RE;	
	-CAPACIDADE DA CAÇAMBA: MINIMA DE 1,7M ³ ;	
	-PESO OPERACIONAL	
	MINIMO DE 8 TONELADAS;	
	-CARGA DE TOMBAMENTO RETA DE NO MINIMO 5	
	TONELADAS;	
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU	
	OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO,	
	SUBSTITUI-LA IMEDIATAMENTE	
	768.00 HORA	303,000 232.704,00
00006	PA CARREGADEIRA (DE PNEUS) II	
	-MAQUINA PESADA QUE AUXILIA NO TRANSPORTE DE MATERIAIS EM	
	PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO,	
	MINERAÇÃO, ENTRE OUTROS. ALEM DISSO, ELA	
	TAMBEM SERVE PARA REDUZIR O TEMPO DE CARREGAMENTO DE VARIOS	
	MATERIAIS NOS CANTEIROS DE OBRAS (SEM OPERADOR);	
	MOTOR A	
	DIESEL, ARTICULADA, 04 (QUATRO) VELOCIDADE A FRENTE E A	
	RE;	
	-CAPACIDADE DA CAÇAMBA: MINIMA DE 1,7M ³ ;	
	-PESO OPERACIONAL	
	MINIMO DE 8 TONELADAS;	
	-CARGA DE TOMBAMENTO RETA DE NO MINIMO 5	
	TONELADAS;	
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU	
	OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO,	
	SUBSTITUI-LA IMEDIATAMENTE	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



		768.00 HORA	303,000	232.704,00
00007	ROLO COMPACTADOR DE PATA(PE DE CARNEIRO)			
	-TAMBEM CONHECIDOS COMO ROLOS PE DE CARNEIROS,SAO ROLOS QUE TEM O			
	CILINDRO COM PATAS,			
	PROEMINECIAS QUE FORMAM UM RELEVO NA			
	CIRCUNFERENCIA DO ROLO.A FUNÇÃO DAS PATAS E			
	PENETRAR			
	SUPERFICIALMENTE NO SOLO PARA AUMENTAR A AREA DE CONTATO(SEM			
	OPERADOR)			
		768.00 HORA	357,500	274.560,00
00008	ROLO COMPACTADOR LISO			
	COM ESTRUTURA SEMELHANTE A DO ROLO COMPACTADOR TIPO PE DE			
	CARNEIRO,UMA DAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE O ROLO COMPACTADOR			
	LISO E O PE DE CARNEIRO E O SEU CILINDRO,QUE NAO			
	TEM AS			
	SALIENCIAS,ALEM DE POSSUIR FREQUENCIAS DE VIBRAÇÕES E IMPACTOS			
	DIFERENTES.MUITO COMUM NO MERCADO DE TERRAPLENAGEM E			
	PAVIMENTAÇÃO(SEM OPERADOR);			
	-MOTOR A DIESEL;			
	-POTENCIA NO			
	VOLANTE:80hp(60kw);			
	-PESO BRUTO:8100 A 8800kg			
	-PESO OREACIONAL			
	INCLUSIVE ROPS:7400kg			
	-PESO DO MODULO DO CILINDRO:3700 A			
	3900			
	-CABINE ABERTA COBERTA		LARGURA	DE
	COMPACTAÇÃO:1676mm			
	-REQUISITO MINIMO:CASO ALGUM ENTRE EM			
	MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO,			
	SUNSTITUI-LA			
	IMEDIATAMENTE.			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	768.00	HORA	238,918	183.489,02
00009	CAMINHAO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)			
	EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE			
	JAZIDA(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC);			
	-FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO			
	COM MOTOR			
	DIESEL, DOIS EIXOS, COM CARROCERIA BASCULANTE, CAPACIDADE			
	DE CARGA 6 TON, SEM MOTORISTA.			
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE			
	EM MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPODUTIVO,			
	SUBSTITUI-LA			
	IMEDIATAMENTE . (02 - VEICULOS)			
	768.00	HORA	151,958	116.703,74
00010	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO) II			
	EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE			
	JAZIDA(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC);			
	-FABRICAÇÃO NACIONAL,			
	EQUIPADO COM MOTOR			
	DIESEL, DOIS EIXOS, COM CARROCERIA			
	BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA 6 TON, SEM MOTORISTA.			
	-REQUISITO			
	MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO			
	IMPODUTIVO,			
	SUBSTITUI-LA IMEDIATAMENTE . (02 - VEICULOS)			
	768.00	HORA	151,958	116.703,74
00011	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO(CAÇAMBA TRUCK)			
	-EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE			
	JAZIDA			
	(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC.)			
	-MOTOR DIESEL, TRUCADO E COM			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 10Mü, 16 TON, SEM		
	MOTORISTA;		
	(04 veiculos)		
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO		
	OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO;		
	SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE.		
	768.00 HORA	186,000	142.848,00
00012	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO(CAÇAMBA TRUCK)II		
	-EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE		
	JAZIDA		
	(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC.)		
	-MOTOR DIESEL, TRUCADO E COM		
	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 10Mü, 16 TON, SEM		
	MOTORISTA;		
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO		
	MOTIVO		
	IMPRODUTIVO;		
	SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE.		
	768.00 HORA	186,000	142.848,00
00013	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO(CAÇAMBA TRUCK)III		
	-EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA, COMO BOTA FORA, MATERIAL DE		
	JAZIDA		
	(SEIXO, PIÇARRA, AREIA ETC.)		
	-MOTOR DIESEL, TRUCADO E COM		
	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 10Mü, 16 TON, SEM		
	MOTORISTA;		
	-REQUISITO MINIMO: CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO		
	MOTIVO		
	IMPRODUTIVO;		
	SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE.		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	768.00	HORA	186,000	142.848,00
00014	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO(CAÇAMBA TRUCK)IV			
	-EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE TERRA,COMO BOTA FORA,MATERIAL DE			
	JAZIDA			
	(SEIXO,PIÇARRA,AREIA ETC.)			
	-MOTOR DIESEL,TRUCADO E COM			
	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 10Mü,16 TON,SEM			
	MOTORISTA;			
	-REQUISITO MINIMO:CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO			
	MOTIVO			
	IMPRODUTIVO;			
	SUBSTITUI-LO IMEDIATAMENTE.			
	768.00	HORA	186,000	142.848,00
00015	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - (01 UND)			
	- A máquina é responsável por cavar e retirar a terra de aterros			
	sanitários,			
	construções ou áreas de mineração			
	- Motor a			
	diesel;			
	- Potência no volante: 111 hp (82,4 kw)			
	- Peso Bruto:			
	8100 a 8800 kg			
	- Peso operacional: 7000 kg			
	- Capacidade Da			
	Caçamba: 0,65-12,Mü			
	- Requisito mínimo: caso algum entre em			
	manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo			
	imediatamente.			
	768.00	HORA	312,500	240.000,00
00016	TRATOR AGRICOLA I			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



		- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem.		
		- Motor a diesel;		
		- Trator agrícola com potência mínima de 75 cv		
		- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezaas vias públicas.		
		-		
		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.		
		768.00 HORA	237,500	182.400,00
00017	TRATOR AGRICOLA II			
		- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem.		
		- Motor a diesel;		
		- Trator agrícola com potência mínima de 75 cv		
		- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezaas vias públicas.		
		-		
		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.		
		768.00 HORA	237,500	182.400,00
00018	TRATOR AGRICOLA III			
		- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem.		
		- Motor a diesel;		
		- Trator agrícola com potência		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



		mínima de 75 cv	
		- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas	
		verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas.	
		-	
		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo	
		improdutivo, substituí-lo imediatamente.	
		768.00 HORA 237,500 182.400,00	
00019		TRATOR AGRICOLA IV	
		- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal	
		para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da	
		paisagem.	
		- Motor a diesel;	
		- Trator agrícola com potência	
		mínima de 75 cv	
		- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas	
		verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas.	
		-	
		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo	
		improdutivo, substituí-lo imediatamente.	
		768.00 HORA 237,500 182.400,00	
00020		TRATOR DE ESTEIRA - (01 UND)	
		- Motor a diesel;	
		- Extremamente versátil para a escavação e	
		terraplanagem, além de ajudar no reboque de outras máquinas.	
		-	
		Trator de esteira D4 com lâmina. Para limpeza de áreas verdes com	
		180cv de potência mínima	
		- Requisito mínimo: caso algum entre em	
		manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo	
		imediatamente.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	768.00 HORA	490,000	376.320,00
00021	CAMINHÃO MUNCK		
	- Motor a diesel;		
	- Caminhão Munck 3/4 ton. com cesto (para		
	auxílio no serviço desempenhado pelo setor de iluminação		
	pública)		
	- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou		
	outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.		
	768.00 HORA	227,900	175.027,20
00022	CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)		
	- Utilizado para realização do serviço de coleta e remoção de		
	resíduos sólidos urbanos (resíduos comuns).		
	- Motor a diesel;		
	-		
	Caminhão compactador de lixo com capacidade máxima de 15 m³, com		
	até 8 toneladas, tempo máximo de ciclo de compactação 30		
	segundos, com dispositivo inferior para basculamento de todos os		
	tipos de contêineres e com câmbio automático		
	- Requisito mínimo:		
	caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo,		
	substituí-lo imediatamente		
	768.00 HORA	241,518	185.485,82
00023	CAMINHÃO BAU 3/4		
	- Utilizado em serviços diversos;		
	- Motor a diesel;		
	- 2 eixos,		
	um frontal e um traseiro;		
	- Capacidade de até 4 toneladas;		
	-		
	Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento;		
	-		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



		Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo	
		improdutivo, substituí-lo imediatamente.	
		768.00 HORA	116,500 89.472,00

		VALOR TOTAL R\$	4.382.759,40

3. LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e outras que se fizerem necessárias.

4. JUSTIFICATIVA

A área total do município de Tracuateua/PA é de 868,025 km² (IBGE,2000). O território do município é popularmente dividido em duas regiões: *Campos* e *Colônia*. Sendo a região de Campos localizada ao norte da sede e a Colônia ao sul. Tracuateua possui malha viária constituída por estradas vicinais de aproximadamente 540 km de extensão que ligam as 114 vilas e comunidades rurais e sede municipal:

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico.

Havendo a necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes.

Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município, exercício 2021.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

O objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes do meio rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTONIVELADORA:

- Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro (sem operador);
- Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor;
- Potência mínima de 104 kw/140 hp;
- Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- Lamina Curva 13 Furos para Patrol 8px8px3/4
- Implementos totalmente hidráulicos;
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

RETROESCAVADEIRA:

- Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo. Diferente de um trator de pneus, que é usado para puxar cargas, a retroescavadeira é empregada nas construções urbanas e rurais (sem operador); com motor a diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada;
- Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira;
- Concha para retroescavadeira Jcom 50 centímetros de largura
- Peso Operacional mínimo de 5 toneladas;
- Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros;
- Traçada 4x4.
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS):

- Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Além disso, ela também serve para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras (sem operador);
- Motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidade à frente e à Ré,
- Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³;
- Peso Operacional mínimo de 8 toneladas;
- Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas;
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



la imediatamente.

ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO):

- Também conhecidos como rolos pé de carneiros, são rolos que tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. A função das patas é penetrar superficialmente no solo para aumentar a área de contato (sem operador);

ROLO COMPACTADOR LISO:

- Com estrutura semelhante a do rolo compactador tipo pé de carneiro, uma das principais diferenças entre o rolo compactador liso e o pé de carneiro é o seu cilindro, que não tem as saliências, além de possuir frequências de vibração e impactos diferentes. Muito comum no mercado de terraplenagem e pavimentação (sem operador);
- Motor a diesel;
- Potência no volante: 80 hp (60 kW)
- Peso Bruto: 8100 a 8800 kg
- Peso operacional inclusive ROPS: 7400 kg
- Peso do módulo do cilindro: 3700 a 3900 kg
- Cabine Aberta Coberta Largura de compactação: 1676 mm
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO):

- Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.);
- Fabricação nacional, equipado com motor diesel, dois eixos, com carroceria basculante, capacidade de carga 6 ton, sem motorista;
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK):

- Motor a diesel;
- Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.);
- Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 10 m³, 16 ton, sem motorista;
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:

- A máquina é responsável por cavar e retirar a terra de aterros sanitários, construções ou áreas de mineração
- Motor a diesel;
- Potência no volante: 111 hp (82,4 kW)
- Peso Bruto: 8100 a 8800 kg
- Peso operacional: 7000 kg
- Capacidade Da Caçamba: 0,65-12,M³
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

TRATOR AGRÍCOLA:

- Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem.
- Motor a diesel;
- Trator agrícola com potência mínima de 75 cv
- Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes, canteiros de avenidas e limpezas vias públicas.
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



imediatamente.

TRATOR ESTEIRA:

- Ano mo
- Motor a diesel;
- Extremamente versátil para a escavação e terraplanagem, além de ajudar no reboque de outras máquinas.
- Trator de esteira D4 com lâmina. Para limpeza de áreas verdes com 180cv de potência mínima
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

CAMINHÃO MUNCK:

- Motor a diesel;
- Caminhão Munck 3/4 ton. com cesto (para auxílio no serviço desempenhado pelo setor de iluminação pública)
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO):

- Utilizado para realização do serviço de coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos (resíduos comuns).
- Motor a diesel;
- Caminhão compactador de lixo com capacidade máxima de 15 m³, com até 8 toneladas, tempo máximo de ciclo de compactação 30 segundos, com dispositivo inferior para basculamento de todos os tipos de contêineres e com câmbio automático
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

CAMINHÃO BAU ¾



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- Utilizado em serviços diversos;
- Motor a diesel;
- 2 eixos, um frontal e um traseiro;
- Capacidade de até 4 toneladas;
- Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento;
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

6. DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS

ITEM	QUANT. (UN)	UNID.	QUANT. DE HORAS TRABALHADAS E/OU
MÊS (POR VEÍCULO)			
MOTONIVELADORA	02	HORA	768
RETROESCAVADEIRA	02	HORA	768
PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	02	HORA	768
ROLO COMPACTADOR PATA (PÉ CARNEIRO)	01	HORA	768
ROLO COMPACTADOR - LISO	01	HORA	768
CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	02	HORA	768
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	04	HORA	768
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	HORA	768
TRATOR AGRÍCOLA	04	HORA	768
TRATOR ESTEIRA	01	HORA	768
CAMINHÃO MUNCK	01	HORA	768
CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)	01	HORA	768
CAMINHÃO BAU ¾	01	HORA	768

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Quant. Máquinas	Und	Quant. Horas
Memória de Cálculo				
1	MOTONIVELADORA	02	H	1.536 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768 x 2máquinas = 1.536h
2	RETROESCAVADEIRA	02	H	1.536 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768 x 2máquinas = 1.536h
3	PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	02	H	1.536 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768 x 2máquinas = 1.536h
4	ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	01	H	768 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768h
5	ROLO COMPACTADOR LISO	01	H	768 = 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina = 768h
6	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	02	H	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



1.536	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h x 2máquinas =1.536h				
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	04	H		
3.072	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h x4máquinas = 3.072h				
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
9	TRATOR AGRÍCOLA	04	H	3.072	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h x4máquinas = 3.072h
10	TRATOR ESTEIRA	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
11	CAMINHÃO MUNCK	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
12	CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
13	CAMINHÃO BAU ¾	01	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h

8. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	POR ITEM	TOTAL
PREÇO MÉDIO POR ITEM							
1	MOTONIVELADORA	02	H	1.536			
2	RETROESCAVADEIRA	02	H	1.536			
3	PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	02	H	1.536			
4	ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	01	H				768
5	ROLO COMPACTADOR LISO	01	H	768			
6	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	02	H			1.536	
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	04	H				3.072
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	H	768			
9	TRATOR AGRÍCOLA	04	H	3.072			
10	TRATOR ESTEIRA	01	H	768			
11	CAMINHÃO MUNCK	01	H	768			
12	CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)	01	H	768			
13	CAMINHÃO BAU ¾	01	H	768			
					TOTAL		

Para determinação da quantidade de máquinas a serem contratadas, considerou-se a quantidade mínima de duas equipes de campo trabalhando concomitante: uma na região dos Campos e outra na região da Colônia. Cada equipe conta com 01 motoniveladora, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



retroescavadeira, 01 pá carregadeira (de pneus), 01 caminhão basculante (caçamba toco), 02 caminhões basculantes (caçamba truck) e 02 tratores agrícolas. O rolo compactador de pata (pé de carneiro), o rolo compactador liso, escavadeira hidráulica, trator esteira, caminhão munck e caminhão compactador (lixo), CAMINHÃO BAU $\frac{3}{4}$, servirão às duas equipes, de acordo com as necessidades pontuais e o atendimento será realizado, conforme necessidade apontada pela equipe técnica.

9. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

Os serviços de locação de veículos deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada (Veículos-Caminhão Basculante) e de locação eventual (Máquinas Pesadas), conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua:

9.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:

Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade de caminhões basculantes a ser contratada será definida pela PMT, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela contratada.

9.2. DA LOCAÇÃO EVENTUAL:

Por locação eventual entende-se o serviço de locação de máquinas pesadas cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de horas trabalhadas. A quantidade e os tipos de Máquinas Pesadas serão definidos pela PMT, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das horas trabalhadas pelas máquinas pesadas serão aqueles definidos pela contratada.

As quantidades de horas trabalhadas, relativas à locação eventual, serão definidas pela PMT conforme sua necessidade.

10. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

A locação de máquinas pesadas e veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as máquinas e veículos pesados para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de máquinas pesadas e os caminhões basculante em perfeito estado de funcionamento, conservação e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



higiene;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes **deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes**, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela PMT, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

Os locais de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão definidos pela PMT no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante nos locais indicados pela PMT. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas e os caminhões basculantes que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

11. DA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES PELA CONTRATADA:

Todas as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

A **CONTRATADA** **deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias** ao fiel cumprimento do objeto do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro das máquinas pesadas e os caminhões basculantes.

12. DO ABASTECIMENTO:

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes, objetos dos contratos derivados do presente Termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA à PMT com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

A CONTRATADA deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido nas máquinas pesadas e nos caminhões basculantes.

A PMT, no ato da devolução das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes à CONTRATADA, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da mesma.

Durante a execução do contrato, caberá à PMT o abastecimento das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



do contrato.

A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

Disponibilizar à PMT, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela PMT, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da PMT o pagamento integral da franquia.

O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R \$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).

13.1. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- 13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas pesadas e os caminhões basculante, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 13.3. Adesivar os veículos segundo as orientações da PMT;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMT e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.5. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, as máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 13.6. Substituir as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à PMT, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 13.7. Dar ciência imediata e por escrito à PMT sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 13.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 13.9. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da PMT, respeitando suas normas de conduta;
- 13.10. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;
- 13.11. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de máquinas pesadas e dos caminhões basculante locados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

- 14.1. Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

- a) manter a regulagem das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a cobrir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- d) as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

- 14.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- 14.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- 14.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- 14.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 14.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA PMT:

- 15.1.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 15.2.** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 15.3.** Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da PMT;
- 15.4.** Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;
- 15.5.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 15.6.** Informar à CONTRATADA, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de máquinas pesadas que serão utilizados em caráter eventual;
- 15.7.** Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

Cabe à PMT, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A existência e a atuação da fiscalização da PMT em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da PMT, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.2.** A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor/Fiscal de Contrato.
- 17.3.** Fica eleito o Foro da cidade de Bragança/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Tracuateua/PA, 18 de março de 2021.

JOSE BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal